

LEI MUNICIPAL Nº. 05/76

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indaiaporã, Estado de São Paulo etc. - usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica reestruturado o quadro de funcionários estáveis, efetivos e em COMISSÃO, da Prefeitura Municipal de Indaiaporã, de acordo com os quadros I e II, Tabela de referência e vencimentos como segue:-

QUADRO I

<u>nº. de cargos</u>	<u>c a r g o s</u>	<u>ref.</u>	<u>venc. mensal</u>
04	merendeira	4	700,00-
08	servente	5	750,00-
01	enc. zelador de cemitério	5	750,00
01	aux. de jardineiro	5	750,00
01	aux. de lançadoria	7	850,00
01	operador de pá carregadeira	8	900,00
02	lançador	9	1.000,00 -
01	mecânico	12	1.150,00
01	carpinteiro	12	1.150,00
01	pedreiro	12	1.150,00
01	eletricista	12	1.150,00
02	escriturário	15	1.300,00
01	porteiro	17	1.400,00
01	jardineiro	17	1.400,00-
01	fiscal da sede.	19	1.500,00-
01	fiscal do SMERI	19	1.500,00
04	motorista	19	1.500,00
01	tesoureiro lançador	19	1.500,00
01	auxiliar de contabilidade II	21	1.600,00
01	auxiliar de contabilidade I	25	1.800,00
01	operador de motoniveladora.	25	1.800,00
01	operador de trator de esteira	25	1.800,00
01	enc. setor de lanç/ e arrecadação	29	2.000,00
01	fiscal Geral	39	2.500,00
01	Secretário	39	2.500,00
01	contador	42	3.500,00.

continuação Lei Municipal nº. 05/76 fls 02

Q U A D R O nº. II

Cargos de Provimento em Comissão.

<u>nº. de</u> <u>cargos.</u>	<u>c a r g o s</u>	<u>ref.</u>	<u>venc. mensal</u>
01	Oficial de Gabinete.	39	2.500,00-
04	atendentes.	4	700,00
01	Secret. Junta Serv. Militar.	13	1.200,00
01	almoxarife.	11	1.100,00
01	Assistente de Administração	39	2.500,00-
01	Motorista p/ ambulancia.	19	1.500,00-

ARTIGO 2º. É assegurado aos que já exerçam as funções correspondentes aos encargos de que trata o artigo 1º desta lei, o direito de neles serem providos, observadas as exigências legais.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento suplementar, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus direitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1976, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de fevereiro de 1.976

Daniel
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária em livro próprio, afixada nos lugares de praxe desta Prefeitura, arquivada no cartório de registro civil na data supra.

Daniel
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Secretário